

Termo de Contrato  
Edital do Pregão Eletrônico N° 009/2023, UASG 765704.

P.N.N.S.  
Fts: S/50  
M. Defesa  
Rubrica



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA MARINHA**  
**POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65704/2024-002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA GUSMÃO E SILVA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG), com sede na ua Conde de Bonfim, n° 54, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.502/0065-09, neste ato representada pela Capitão de Mar e Guerra (Md) DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA, nomeada pela Portaria n° 246/MB de 16 de outubro de 2023 do Comandante da Marinha, autorizado pela portaria N° 20/CMAM, de 20 de junho de 2017 do Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha, inscrito no CPF sob o n° 528.552.017-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUSMÃO E SILVA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 06.307.463/0001-87, sediada na Rua 14 de julho, n° 146 - Vila São Luiz Duque de Caxias, cidade Rio de Janeiro - Estado Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA NAZARÉ DA ROCHA PARANHOS, portador(a) da Carteira de Identidade n° 018771203-9, expedida pelo Detran RJ, e CPF n° 013.116.617-43, tendo em vista o que consta no Processo n° 6306.001396/2023-72 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS  
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://rs.preg.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

PNNSG  
Fis: \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
M. Defesa C.M.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, em veículos automotores para a PNNSG e organizações militares participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

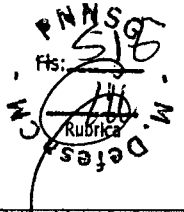
1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO                                      | REGIME DE PARTICIPAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | CATSER. | QUANTIDADE | UNIDADE                 | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|--|------------------------|------|--|---------|------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|
| 3  | AMPLA PARTICIPAÇÃO     | 5    | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE FORD, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | 3565    | 30.000,00  | UNIDADE                 | 0,2708                       | R\$ 8.124,00         |
|  |                        | 6    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE FORD, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.   | 3565    | 40         | HORA DE OFICINA/SERVIÇO | R\$ 18,00                    | R\$ 720,00           |
| Valor de Referência Global para o Grupo 3: |                        |      |  |         |            |                         |                              | R\$ 8.844,00         |

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.pregao.gov.br/assinador-digital>





| GRUPO   | REGIME DE PARTICIPAÇÃO        | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE                 | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|-------------------------------|------|--|--------|------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|
| 5   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP | 9    | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE MITSUBISHI, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | 3565   | 30.000,00  | UNIDADE                 | 0,3088                       | R\$ 9.264,00         |
|   |                               | 10   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE MITSUBISHI, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.   | 3565   | 50         | HORA DE OFICINA/SERVIÇO | R\$ 18,00                    | R\$ 900,00           |
| <b>Valor de Referência Global para o Grupo 5:</b> |                               |      |  |        |            |                         |                              | R\$ 10.164,00        |

| Órgão Gerenciador: Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)<br>Rua Conde de Bonfim, 54 – Tijuca, CEP 20530-002 - Rio de Janeiro/RJ<br>CNPJ nº 00.394.502/0065-09 |                        |      |   |        |            |         |                              |                      |
|---|------------------------|------|---|--------|------------|---------|------------------------------|----------------------|
| GRUPO   | REGIME DE PARTICIPAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                   | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
| 9   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | 17   | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, | 3565   | 30.000,00  | UNIDADE | 0,2850                       | R\$ 8.550,00         |

ASSINADO DIGITALMENTE  
 MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.ppe.gov.br/assinador-digital>



P.N.N.S.G.  
Hs: \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
M. D. P. S. C. M. D. P. S. C. M. D. P. S. C.

| GRUPO   | REGIME DE PARTICIPAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE                 | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|------------------------|------|--|--------|------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|
|   | ME/EPP                 |      | COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE VOLKSWAGEN, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |        |            |                         |                              |                      |
|   |                        | 18   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE VOLKSWAGEN, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.   | 3565   | 40         | HORA DE OFICINA/SERVIÇO | R\$ 18,00                    | R\$ 720,00           |
| <b>Valor de Referência Global para o Grupo 9:</b> |                        |      |  |        |            |                         |                              | <b>R\$ 9.270,00</b>  |

| GRUPO | REGIME DE PARTICIPAÇÃO        | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-------|-------------------------------|------|--|--------|------------|---------|------------------------------|----------------------|
| 10    | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP | 19   | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS DE | 3565   | 40.000,00  | UNIDADE | 0,3201                       | R\$ 12.804,00        |

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://portal.pregao.gov.br/assinaturas-digital>



PNHSA  
Fls: 11  
M. Despesas

| GRUPO                                       | REGIME DE PARTICIPAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|------------------------|------|---|--------|------------|---------|------------------------------|----------------------|
|   |                        |      | LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE IVECO, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  |        |            |         |                              |                      |
|   |                        | 20   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE IVECO, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | 3565   | 55         | HORA    | R\$ 19,00                    | R\$ 1.045,00         |
| Valor de Referência Global para o Grupo 10: |                        |      |   |        |            |         |                              | R\$ 13.849,00        |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, será de 12 meses, a partir de sua ASSINATURA, não podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A execução do contrato deverá observar o previsto na autorização de custeio emitida pela Diretoria de Saúde da Marinha, na Mensagem R141408Z/DEZ/2023, pois a a presente autorização constitui ato de governança da contratação estritamente relacionado à avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não afastando a necessidade de análise técnica do contrato, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação, sendo esses de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

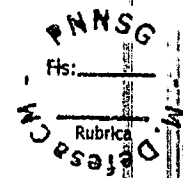
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais)

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://servpro.gov.br/assinador-digital>





**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 765704  
Fonte: 01000000000  
PI: B406DV002C1  
Elemento de Despesa: 339039  
PTRES: 216838

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://s.epproc.gov.br/assinador-digital>



P.N.N.S.  
5/10/23  
Fts:  
M. Nazare da Rocha Paranhos  
Rubrica  
M. Nazare da Rocha Paranhos

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico e na proposta da contratada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

P.N.H.S.G.  
Fts: \_\_\_\_\_  
M. D. Rocha  
Rubrica

### 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n° 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

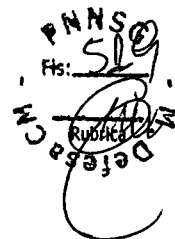
**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS  
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>







## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, datado conforme última assinatura digital.



DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Representante da CONTRATANTE

MARIA NAZARÉ DA ROCHA PARANHOS  
CPF: 013.116.617-43  
Representante da CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO VITOR FERREIRA VIEIRA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.gov.br/validar-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente  
CAROLINE SILVA PARANHOS  
Data: 06/02/2024 10:26:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha

Testemunha

EMBRANCO



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Simples > Comple..

## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO-DE-CONTRATO---assinado---GUSMAO.pdf  
Hash: 1f3bcb49edb9eb33a493fbce59fde93d8ba042f425c824838aa959728dc58a74  
Data da validação: 08/02/2024 09:12:04 BRT

#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA NAZARE DA ROCHA PARANHOS  
CPF: \*\*\*.116.617-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 7636945229455463000  
Data da assinatura: 05/02/2024 09:45:25 BRT



#### Atenção

Esta assinatura se repete mais 8 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: CAROLINE SILVA PARANHOS  
CPF: \*\*\*.069.787-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 4282290077742738400  
Data da assinatura: 06/02/2024 10:26:35 BRT

#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO VITOR FERREIRA VIEIRA  
CPF: \*\*\*.098.127-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 426381232996682885194581950416976637557754939537  
Data da assinatura: 06/02/2024 13:25:55 BRT

#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA  
CPF: \*\*\*.654.527-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 621652036071053601640804033372817662068964106360  
Data da assinatura: 07/02/2024 13:51:14 BRT

#### ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



**Avaliar**

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

**REDES SOCIAIS**

